

São Paulo, 16 de maio de 2013.

A

MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES LTDA.

A/C.: **Departamento Jurídico**

A/C.: **Departamento de Marketing**

A/C.: **Departamento de Relações Institucionais**

Rua do Curtume, 745, Bloco F, Lapa
05065-001, São Paulo, SP

Ref.: Publicidade dos produtos “VEDACIT”

Prezados Senhores,

Na qualidade de advogados do **INSTITUTO ALANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.071/0001-09, com sede na Rua Fradique Coutinho, 50, 11º andar, CEP 05416-000, Pinheiros, São Paulo, SP (doc. 01), vimos, por meio desta, cientificá-los e formalmente **CONTRANOTIFICAR** V. Sas. do quanto exposto, para fins de ressalva, resguardo de direitos e fixação de responsabilidades, pelos motivos de fato e de direito a seguir articulados.

O **Instituto Alana**, por meio de seu **Projeto Criança e Consumo** disponibiliza instrumentos de apoio e informações sobre os direitos do consumidor nas relações de consumo que envolvam crianças, bem como sobre o impacto do consumismo na sua formação, de modo a fomentar a reflexão a respeito da força da mídia, da publicidade e da comunicação mercadológica dirigidas ao público infantil na vida, nos hábitos e nos valores dessas pessoas ainda em formação. É objetivo do **Projeto Criança e Consumo** promover a reflexão e conscientização sobre o modo como a criança se tornou receptáculo de campanhas publicitárias de produtos infantis, de campanhas publicitárias de produtos destinado ao consumo de adultos e de campanhas publicitárias que consagram valores alheios aos que o ordenamento jurídico de proteção da criança impõe. São esses valores: o consumismo exacerbado, o consumo de produtos nocivos à saúde, a violência pela busca de produtos, a erotização precoce e o desgaste das relações sociais decorrentes do materialismo excessivo do qual se origina a noção de alcance do prestígio social por meio do consumo.

Deste modo, o **Instituto Alana** ratifica em sua integralidade os termos da notificação extrajudicial endereçada a V. Sas. aos 12 de março do ano presente. Dentro de seus princípios éticos-institucionais, o **Instituto Alana** defende a liberdade de expressão e os valores e princípios do Estado Democrático de Direito. Sua atuação tem fundamento na interpretação de dispositivos legais e para seu exercício institucional, dentre os diversos instrumentos utilizados, vale-se de ações no sentido de notificar e representar junto a órgãos competentes empresas que não observam as prescrições legais sobre o tema e fazem uso da publicidade abusiva. Cabe salientar que a seriedade e legalidade da atuação do **Instituto Alana** é atestada em parcerias com o Ministério Público e pelo reconhecimento do Poder Judiciário de questões como as ora abordadas.

As atividades do **Instituto Alana** não têm qualquer finalidade lucrativa e são consideradas de interesse público. Assim, quaisquer tentativas de limitação de suas atividades serão consideradas abusivas e serão, do mesmo modo, informadas aos órgãos competentes.

No caso em discussão, a preocupação do **Instituto Alana**, já exposta na Notificação Extrajudicial acima referida, é o uso de personagens notoriamente dirigidos ao público infantil em publicidade de produto de uso e manipulação exclusivo de adultos. Não há interesse em interferir na relação de empresas e parceiros pura e simplesmente, mas sempre o de proteger as crianças da publicidade abusiva e dos malefícios dela decorrentes.

No caso em questão, ainda que a criança não tenha o poder decisório último e total para influenciar a compra do produto **Vedacit** pelo adulto e que o enfraquecimento da autoridade parental não tem causa única, é inegável que tornar tal produto atrativo às crianças faz parte de estratégia comercial que visa obviamente ao aumento de suas vendas ao torná-lo querido pelas crianças.

Mais preocupante mesmo é o fato de que tal produto é tóxico. O próprio fabricante recomenda que deva ser mantido “**fora de alcance das crianças**”, como se depreende das advertências constantes de sua embalagem e de sua Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ nº 154).

Em todo o material publicitário descrito e reproduzido na Notificação Extrajudicial acima referida, não há qualquer menção aos cuidados que a própria fabricante recomenda.

Muito ao contrário, o personagem Cascão pode ser visto em contato direto com a embalagem do produto (http://www.blogdocrespo.com.br/image.axd?picture=2010%2F9%2FCASCO_~1.JPG). Mais ainda, na revistinha da **Turma da Mônica Vedacit – A Casinha Perfeita** há página publicitária em que os personagens infantis de responsabilidade de V. Sas. estão caracterizados como “**Time**

Vedacit”, sendo que todos eles vestem uniformes de operários da construção civil e empunham as ferramentas necessárias para a aplicação dos produtos **Vedacit** (http://www.vedacit.com.br/images/stories/infoteca/biblioteca/folhetos/outros/casinha_perfeita.pdf).

Em tais materiais publicitários os produtos não só estão ao alcance e em contato com o personagem infantil, como há o estímulo para que tais produtos sejam manipulados por crianças, já que as crianças desenhadas estão preparadas para tanto. Há, inclusive, desenho da embalagem de **Vedacit** com traços humanos, de forma a torná-la mais atrativa ao contato das crianças. O personagem **Cascão**, sabemos, é representação de uma criança e as crianças, por analogia, ao assimilar todos esses elementos, serão atraídas a manipular a embalagem do produto, destaque-se, tóxico (segundo a mesma FISPQ nº 154, o grau de toxicidade é a DL50 – Dose Letal 50%).

Deste modo, não é difícil concluir que a comunicação mercadológica acima descrita põe em risco a integridade física das crianças.

Por tais razões, o **Instituto Alana** mantém a posição de que tais condutas violam normas legais de proteção das crianças e, por conseguinte, informa que noticiará aos órgãos competentes as práticas abusivas encerradas na comunicação mercadológica do produto **Vedacit**, para que tomem medidas legais cabíveis.

Sendo o que nos cabe para o momento.

Atenciosamente,



Leo Wojdyslawski
OAB/SP 206.971